



00096

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

Respeitosamente,


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esses carnês são distribuídos a população para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração



000001

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esses carnês são distribuídos a população para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60372	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 20201, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM	8.300,00	UN	0,67	5.561,00



000005

Município de Capanema - PR

		BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4) .				
TOTAL						5.561,00

Valor total : R\$ 5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria Municipal de Administração

000000

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	60372 - CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4) . ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.	UN	8.300	0,67	5.561,00
TOTAL					5.561,00

DATA

21/01/2021

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



000027



**PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE COMPRAS**

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI

CNPJ Nº 12.497.873/0001-30

Rua dos Inválidos, 123 – sl. 230 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-045

Tel: 21-2252.0002 / Cel: 21-98463.6367

Tel: 41-3273.5533 / Cel: 41-99194.9056

E-mail: fernando.pena@e-omega.com.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LMDS Serviços de Tecnologia Eireli

CNPJ: 12.497.873/0001-30 - E-MAIL: fernando.pena@e-omega.com.br

ENDEREÇO: Rua dos Inválidos, 123

COMPLEMENTO: sl. 230 BAIRRO: Centro

TELEFONE: 21-2252.0002

CONTATO: Fernando Pena Fernandez

CIDADE: Rio de Janeiro

UF: RJ

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS	UN	8.300	R\$ 0,67	R\$ 5.561,00

7

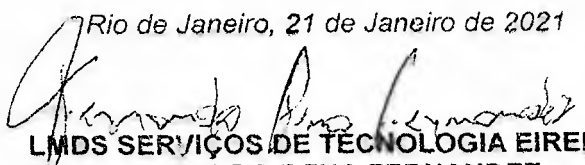
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)				
TOTAL				R\$ 5.561,00

DATA 21/01/2021

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2021


LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
FERNANDO PENA FERNANDEZ

12.497.873/0001-30

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

R dos Invalidos, nº 123 Sal 230
Centro - CEP 20.231-045
Rio de Janeiro - RJ

De: Fernando Pena <fernando.pena@e-omega.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 14:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta carnês de IPTU de Capanema/PR !
Anexos: Prop Capanema.LMDS 2021.pdf

Prioridade: Alta

Prezada Jeandra, boa tarde,

Segue anexo proposta comercial para impressão e confecção dos carnês de IPTU para a Prefeitura de Capanema/PR, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fernando Pena
Diretoria Comercial
fernando.pena@e-omega.com.br
(55) 41 3273.5533
(55) 41 99194.9056
(55) 21 98463.6367
(55) 21 2252.0002
OMEGA Technology
Rio de Janeiro - Brazil
Bureau de Impressão a Laser
Soluções em GED & Workflow
Fábrica de Software



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



000010

Proposta Comercial

Empresa: Prefeitura Municipal de Capanema

AC. Sr.(a): Sra Jandra

Assunto: Proposta Comercial – Carnês

Data: 18/01/2021

Proposta Número: DLL-25932/2021

A DLL Informática, empresa com sua sede em Curitiba – PR, inaugurada em Janeiro de 1.995, conta hoje com as mais modernas técnicas de impressão a Laser de alta velocidade, além dos mais sofisticados recursos de editoração, criação e desenvolvimento de aplicativos, atendendo desta forma as exigências do mercado.

Além dos serviços de impressão a laser, a DLL está capacitada a atendê-los nas áreas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, digitalização de imagens, tecnologia de gerenciamento COLD, além da publicação e gerenciamento de documentos na internet.

Objetivando maior segurança nos dados de sua empresa, a DLL disponibiliza para seus clientes, um serviço de envio de dados, acompanhamento dos serviços via Internet em tempo real, garantindo desta forma um efetivo controle dos dados enviados, bem como o acompanhamento de cada etapa do processo produtivo, além de registrar e informar por e-mail todos os serviços de impressão a nós enviados. Estes serviços são acessados através do site dll.com.br

Com certeza de poder superar suas expectativas, antecipadamente, agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta comercial.



Sede DLL Informática – Curitiba



000011

Nossos Equipamentos e Serviços

Serviços de Impressão de Documentos:

Impressão a Laser em diversos formatos de papel, gramaturas e cores.

Aplicativos: Boletos de Cobrança, Malas Direta, Extratos, Carnês de Pagamento, Provas, Gabaritos, Lista entre outros.



Contamos com os mais modernos equipamentos de Impressão disponíveis no mercado Mundial.

Serviços de Acabamento:

Auto Envelopados, Talonados, Grampeados, Dobrados

Aplicativos: Boletos de Cobrança, Malas Direta, Extratos entre outros.



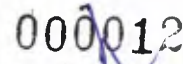
Equipamento de Auto Envelopamento
formato A3

Pré-Impressão Gráfica:

Pré-impressão Offset até 4 X 4 Cores, em diversos formatos de papel e gramaturas.



Impressora Offset 4 Cores.





007013

Características do Serviço:

Aplicativo: Carnês

Volume: 8.300

Montagem: Talonado

Formato do Carnê: 4 Carnês por Folha

Acabamento: Com Lombada

Grampeamento: 1 Grampo

Lâminas de Miolo: 11

Papel Miolo: Offset Branco

Gramatura Miolo: 75 Gr.M2

Cores Miolo: Laser Preto

Capas com Pré Impr.Gráfica: Sim

Cores Capas: 4 X 1

Papel Capas: Couchet Fosco

Gramatura Capas: 120 Gr.M2

Ensacado: Não

Lacrado: Não

Encartes: N

Qtde Encartes: 0

Serrilhamento: Não

Valor Desenvolvimento: R\$ 0,00

Valor Frete/Sedex: R\$ 0,00

Valores de Desenvolvimento/Frete/Sedex não estão incluídos no valor do Milheiro

Validade da Proposta: 30 Dias

Curitiba, 18/01/2021

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins

DLL Informática Ltda.

santoro@dll.com.br

Fone (41) 3373-6739



000014

PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Item	Cores	Volume	R\$ Milheiro	R\$ Total
Carnês	Mixto	8.300	695,46	5.772,33

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins
DLL Informática Ltda.
santoro@dll.com.br
Fone (41) 3373-6739

DLL Informática Ltda
Rua Álvaro Maravalhas, 594 — CIC — Curitiba — PR
Site: www.dll.com.br
Proposta Comercial



000915

Informações Adicionais

Custos de Implantação/Testes e Desenvolvimento:

Estes custos representam todas as etapas de desenvolvimento, testes e homologações para a perfeita implantação dos serviços. Este custo é único, pago juntamente com o primeiro faturamento. Caso o serviço não seja aprovado ou não vier a ser contratado, nenhum custo de desenvolvimento será cobrado.

Custos de Frete/Transporte (Quando Aplicado):

Nos preços propostos não estão incluídos valores de Frete/Entrega, excessão feita a entregas em Curitiba e Região Metropolitana, sendo que, neste caso, será de apenas uma entrega mensal. Entregas adicionais serão cobradas as despesas de Motoboy.

No caso de documentos entregues a AGF ou nos Correios, nenhum custo de entrega/frete existirá.

Quando se tratar de frete/entregas via Correios, Rodoviária ou Aérea, fora do Município de Curitiba e Região Metropolitana, estas despesas ocorrerão por conta do Cliente.

Limite de Kilometragem da Região Metropolitana, até 25 Kilômetros do Centro de Curitiba

Transparência na Execução dos Serviços:

A DLL disponibilizará em seu Site o acompanhamento online de seus serviços, desde a chegada, bem como em todas as etapas do processo produtivo. Além deste serviço, disponibilizamos um Chat ao vivo para tirar todas as suas dúvidas em todas as áreas de nossa empresa.

Vencimento das Faturas:

Ocorrendo a prestação de serviços, o faturamento ocorrerá sempre no primeiro dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento para o dia 10. Será gerado um demonstrativo de serviços, uma Nota Fiscal de Prestação de serviços bem como um boleto para pagamento, sendo todos os documentos acima descritos, enviados para o e-mail designado, além da publicação no Site da DLL Informática para acompanhamento e consultas através de Login e Senha fornecidos ao Cliente.

Em se tratando de Serviços Mensais, necessariamente existirá um Contrato de prestação de serviços entre as Partes.

Esta proposta foi elaborada por DENISE via Sistema

Quaisquer dúvidas com relação a esta proposta por favor entre em contato com o Departamento Comercial, ou com nossa Diretoria pelo Fone (41) 3373-6739

Curitiba, 18/01/2021

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins
DLL Informática Ltda.
santoro@dll.com.br
Fone (41) 3373-6739

Aceite
Nome, data e Assinatura

De: Comercial - DLL <comercial@dll.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 14:44
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento carnês IPTU - DLL DOCUMENTOS
Anexos: 25932 - Pref. Munic. de Capanema pr.pdf

Prezada Jeandra,

Boa tarde,

Em anexo, segue o orçamento solicitado abaixo.

Estamos a sua disposição para dirimir maiores informações.

Att

Denise Baccaro
Dpto Comercial
(41) 3373-6739 (R: 710)
comercial@dll.com.br

Em 18/01/2021 15:10, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde!

Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 04.817.485/0001-61 E-MAIL: COMERCIAL@BPD.COM.BR

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA N° 90

COMPLEMENTO: 2º ANDAR BAIRRO: CONSOLAÇÃO TELEFONE: (27) 3300 6060 . CONTATO: MANFREDO

CIDADE: VITÓRIA UF: ES

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

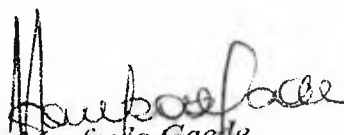
PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.300	R\$ 1,80	R\$ 14.940,00
TOTAL			R\$ 14.940,00	

DATA 18/01/2021 - OBS: O FRETE ESTÁ INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.


Manoel Gaete
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
CNPJ - 04.817.485/0001-61
04817485/0001-61
BPD
Serviços de Processamentos de Dados Ltda
R. Desembargador José Batalha
Nº 90 Sala 204 Bairro Consolação
Cep. 29045-530 Vitória ES

De: Manfredo Gaede | BPD <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 10:10
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: orçamento carnês IPTU
Anexos: PMC_000056.pdf

Bom dia Jeandra,

Segue anexo o orçamento solicitado.
Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Manfredo Gaede
Gerência Comercial
27 3323 2880 / 3300 6060
27 993165145



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2021/01/18 15:07:12
Para: manfredo.gaede@bpd.com.br
Assunto: orçamento carnês IPTU

Boa Tarde!

Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



003429

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0875865-5

Tipo jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 08/06/2020 e arquivado em 08/06/2020

Bernardo Feijó Sampalo Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observações:

Nº de Páginas

Cape & Argines

1

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Name: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/9

JUCEMA
assinado digitalmente /



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

000020

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 20/02/2020
13:49:37

00-2020/042009-7

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0875865-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	046	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro
Local

11/03/2020
Data

Últimos Retornos

06/03/2020
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Representante legal da empresa

Nome:	Leomardo Korian de Souza
Assinatura:	rip ell
Telefone de contato:	(21)2252 0002
E-mail:	financeiro@e-omega.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	20/02/2020
Data da 1ª entrada:	20/02/2020



00-2020/042009-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMSD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0AC3CC6528B5464F528407016D84B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/9





000021

ALTERAÇÃO Nº 03

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 12.497.873/0001-30

LEONARDO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08738175-2, exp. p/ IFP/RJ e CPF nº 015.624.077-75, nascido em 27/11/1970, residente e domiciliado na Estrada Leopoldo Froes nº 47 apartamento nº 202 Bl 06 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP: 24360-005;

MIRIAM MORAES DE SOUZA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do Documento de Identidade nº 080625605-3, exp. p/ DETRAN/RJ e CPF nº 688.284.627-87, nascida em 05/03/1943, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho nº 294, apto 1401, Icaraí - Niterói - RJ CEP 24.220-211, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.497.873/0001-30, registra na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.0875865-5, em sessão de 08/09/2010, resolve, neste ato alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO

A **Sociedade Empresária Limitada LTDA** tendo em vista a retirada de um sócio, passa a constituir-se do tipo jurídico **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A **EIRELI** passa a denominar-se **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI** e não utilizará mais nome fantasia.

Rua São Pedro, 154 salas 303-304 Centro - Niterói - RJ
Tel: 21 3619.5555 <http://www.escolcontabil.com.br>

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF@ACAQC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/9



JUCERJA
assinado digitalmente



000022

CLAUSULA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

A sócia **MIRIAM MORAES DE SOUZA** possuidora de 300 quotas no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$: 300,00 (trezentos reais), retira-se da sociedade, pelo que, cede, vende e transfere a totalidade de suas cotas para o sócio **LEONARDO MORAES DE SOUZA**.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil), em razão da transformação, passa a ser alterado e atualizado para o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Fica incluído no objeto social da empresa a atividade de: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLAUSULA SEXTA : ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passará a ser sediada no endereço: Rua dos Inválidos nº123, sala 230 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-045.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 12.497.873/0001-30

LEONARDO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08738175-2, exp. p/ IEP/RJ e CPF nº 015.624.077-75, nascido em 27/11/1970, residente e domiciliado na Estrada Leopoldo Froes nº 47 apartamento nº202 Bl 06 - São Francisco - Niterói - RJ - CEP: 24360-005, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na JUCERJIA

Rua São Pedro, 154 salas 303-304 Centro - Niterói - RJ
Tel: 21 3619.5555 <http://www.escolcontabil.com.br>

Página 2 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/9



JUCEJIA
assinado digitalmente



000023

sob NIRE 33.2.0875865-5, inscrita no CNPJ sob nº. 12.497.873/0001-30, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, e tem sua sede na Rua dos Inválidos nº123, sala 230 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-045. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª - A EIRELI tem como objeto social as Atividades de Serviços de impressão a laser, serviços gráficos por encomenda, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Cláusula 3ª - O capital social será representado pela importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **LEONARDO MORAES DE SOUZA**.
§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª - A Empresa iniciou suas atividades em 08 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa será exercida por seu titular **LEONARDO MORAES DE SOUZA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - O Titular- Administrador **LEONARDO MORAES DE SOUZA**, declara, sob as penas da Lei:

Rua São Pedro, 154 salas 303-304 - Centro - Niterói - RJ
Tel: 21 3619.5555 <http://www.escolcontabil.com.br>

Página 3 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/9





§ **Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.



Leonardo Moraes de Souza
LEONARDO MORAES DE SOUZA



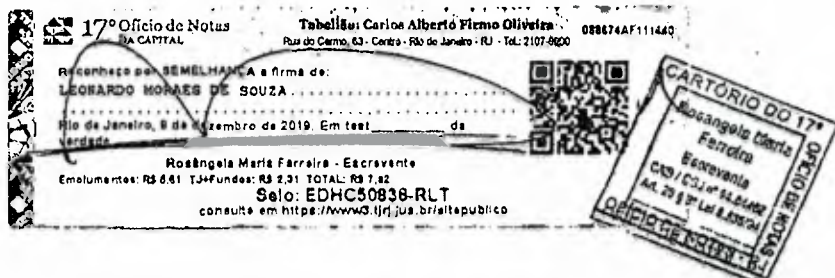
Miriam Moraes de Souza
MIRIAM MORAES DE SOUZA

Marcos Antonio Martins de Carvalho
Visto do Advogado
Marcos Antonio Martins de Carvalho
OAB/RJ 144.492

Testemunhas:

Vinicius Coutinho de Souza
Vinicius Coutinho de Souza
Cpf: 025.075.077-56

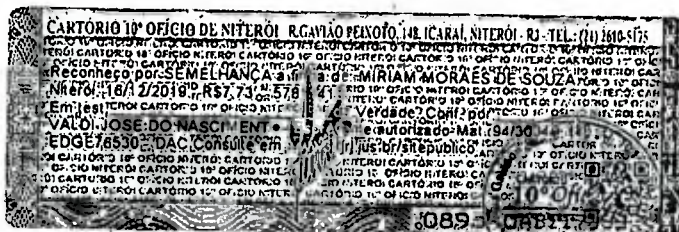
José Ruel de Oliveira Filho
José Ruel de Oliveira Filho
Cpf: 778.837.727-91



Rua São Pedro, 154 salas 303-304 Centro - Niterói - RJ
Tel: 21 3619.5555 <http://www.escolcontabil.com.br>



0000925



Valdo José do Nascimento
Juiz de Paz do Município de Niterói
Matrícula nº 91.124

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/9



JUCERJA
assinado digitalmente



ESCOL

CONSULTORIA CONTÁBIL

Rua São Pedro 154, Sala 303/304
Centro Niterói/RJ - CEP 24.020-058
Tel: (21) 3619-5555/3619-7777

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.497.873/0001-30, com sede na Rua do Resende 94, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.231-092 neste ato representado pelo sócio administrador **LEONARDO MORAES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário portadora do documento de identidade 087381752 exp. p/ IFP/RJ e do CPF nº: 015.624.077-75, residente e domiciliado na Estrada Leopoldo Froes 47 apartamento 202 b06 - São Francisco - Niterói/RJ CEP: 24.360-005.

OUTORGADOS: VINICIUS COUTINHO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº: 09.478.982-3 IFP/RJ e CPF nº: 025.075.077-56, **MARCOS ANTONIO MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, técnico contabilidade, inscrito no CRC-RJ sob nº: 081586-0 e no CPF nº: 010.240.877-78, **MARILDEIA COUTINHO DE SOUZA**, brasileira, viúva, técnico contábil, portadora da carteira de identidade nº: 028670/O-3 CRC/RJ e do CPF nº: 639.261.307-25, **JOSÉ RUEL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº: 075597/O-6 CRC/RJ e do CPF nº: 778.837.727-91, **CAROLINE ALVES DE ALMEIDA MUJO**, brasileira, solteira, auxiliar de legalização, portadora da carteira da OAB/RJ nº: 200.314 e do CPF nº: 127542127-01, **MARIA LUIZA RODRIGUES DE ALMEIDA AZEVEDO**, brasileira, casada, auxiliar contábil, portadora do documento de identidade 112113386 DETRAN/RJ, CPF nº: 078.874.417-08, expedido pelo Detran/RJ, **MONIQUE FICHER DE LIMA FAUSTINO**, brasileira, casada, analista de Dpto Pessoal, portadora da carteira de identidade nº: 13.24.85.00-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 092.696.927-79, **MARCOS MAMEDE CONCEIÇÃO FURTADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº: 1104769284 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº: 077.535.147-41, **PRISCILLA DOS SANTOS TORRES**, brasileira, solteira, auxiliar contábil, portador da identidade nº: 20.504.9926-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº: 10665873700, **THAIS DIAS DE FIGUEIREDO VINCLE**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, inscrito no CPF nº: 113.955.037-37 e portador da identidade nº: 20.961.160-7 DETRAN/RJ, **RENATA KELLY PEREIRA DE FARIA AZEVEDO**, brasileira, casada, auxiliar de departamento pessoal, portadora da identidade nº: 213002454 DIC/RJ e inscrita no CPF nº: 100.283.497-09; **ANA PAULA GIESTEIRA COSTA**, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, portador do documento de identidade RG nº: 26.873.663-4 e inscrita no CPF nº: 152.803.957-22, todos com escritório na Rua São Pedro nº 154, S/303 e 304, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24020-058.

PODERES: Pelo presente Instrumento Particular de Procuração o **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seus procuradores acima, para representar a empresa perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeituras, Ministério da Previdência Social, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Trabalho, Sindicatos e Núcleos Intersindical de Conciliação Prévia, Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do RJ - Fetranspor, Corpo de Bombeiros, Procuradoria do Estado e do município, Junta Comercial, Procon, Vigilância Sanitária, Cartório de Ofícios, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a fim de providenciar certidões, receber, assinar, fornecer documentos, homologar rescisões, requerer parcelamento, inscrições, fazer pesquisas de levantamento de débitos fiscais e cadastrais, recursos administrativos, certidão de FGTS/CRF, podendo substabelecer todos os demais atos ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Niterói - RJ, 08 de junho de 2019.

LEONARDO MORAES DE SOUZA

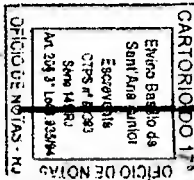
17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 61 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9500 CREG744E811471

Reconheço por SEMELHANÇA e firma de:

LEONARDO MORAES DE SOUZA

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2019. Em test. da verdade.



Elvina Beatriz de Sant'Ana Júnior - Escrivente

Emolumentos: R\$8,61 - J.Fundo: R\$ 2,31 TOTAL: R\$ 10,92

Selo: EDCI07970-RYG

consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-publico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMSD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/9



JUCEJIA
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

000027

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000034056

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI	12.497.873/0001-30

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: RJ24748199 - 12497873000130

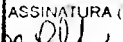
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME	CPF
LEONARDO MORAES DE SOUZA	015.624.077-75
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Rio de Janeiro 20/02/2020	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Nome Novo: LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 00-2020/042009-7 Data do protocolo: 20/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 33600997321, 00003881133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E37A3B1C709F95BF901C905E7C90029EF0ACACC6528B5464F528407016DB4B3D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.497.873/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2010	
NOME EMPRESARIAL LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA TECHNOLOGY				PORTE EMP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R DOS INVALIDOS		NÚMERO 00123		COMPLEMENTO SAL 0230	
CEP 20.231-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@E-OMEGA.COM.BR		TELEFONE (21) 2252-0002			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2020 às 18:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 12.497.873/0001-30**Razão Social:** LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI**Endereço:** R DOS INVALIDOS 123 SALA 230 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20231-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021**Certificação Número:** 2021010902012108024464

Informação obtida em 15/01/2021 10:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.497.873/0001-30
Certidão nº: 32505374/2020
Expedição: 10/12/2020, às 11:49:02
Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.497.873/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 12.497.873/0001-30

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

*Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:12:28 do dia 04/11/2020 <hora o data de Brasília>.
Válida até 03/05/2021.*

*Código de controle da certidão: 4C9E.F44A.4042.C862
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2020/684696

Código de verificação de autenticidade: d75b02e53ac9e580215b0a05076fc0b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 12.497.873/0001-30

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/12/2020 AS 14:57:30

VÁLIDA ATÉ: 07/03/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: **ATIVO** - estabelecimento inscrito e ativo; **DESATIVADO** - estabelecimento inscrito e desativado; **NÃO INSCRITO** - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



000033

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **145084/2020**, que no período de **1977** até **08/12/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 12.497.873/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.28578.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: U10A.5210.91D1.1302

Esta certidão tem validade até **07/06/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **09/12/2020** às **07:23:23.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 10/12/2020 às 11:34:25.8

000034



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4455400459
ÓRGÃO F/SUBTE/CIS-1
CONTROLE 71071/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI
RUA DOS INVALIDOS 000123 SAL 0230
CENTRO RIO DE JANEIRO 20231-045 RJ

CNPJ

12.497.873/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.485.935-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2020.

HORA: 11:39:03

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000035

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/12/2020 16:07:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78650812204664659049-1 a 78650812204664659049-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b533257e4eb15818c94932adfa8b57448854ad25b9675cb437583ff939d709b22651ab7c409306eac43c3c7980dd44a3f4d1a65f1c6d24c1f8f714fe7a31d29fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000036



12.497.873/0001-30
LMDS SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA EIRELI
Rua dos Inválidos, 123 Sala 230
Centro - CEP 20231-045
Inscrição Municipal 485.935-9
Inscrição Estadual 79.285.781
RIO DE JANEIRO - RJ

PROCURAÇÃO

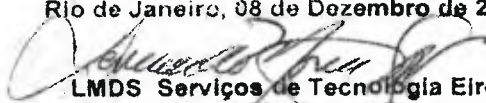
OUTORGANTE: LMDS Serviços de Tecnologia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.873/0001-30, com sede na Rua dos Inválidos - 123 - Sala 0230 - Centro, CEP 20231-045, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Moraes de Souza, brasileira, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 08738175-2 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 015.624.077-75, residente na Estrada Leopoldo Froes, 47 - bloco 6 - apto 202 - Niterói - RJ - CEP 24360-005.

OUTORGADO: Fernando Pena Fernandez, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9.864.621-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 858.350.727-91, residente na AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 2500 APT. 406 -ED. MILANO, CEP 80610-260, na cidade de Curitiba - PR.

PODERES: Amplos e gerais poderes para representar a Outorgante perante a Instituições e Órgãos Públicos em todo o território brasileiro, junto a processos de licitações públicas em qualquer de suas modalidades, para realizar todos os atos que se fizerem necessários para esse fim, assinar quaisquer documentos, propostas, contratos, podendo inclusive em Pregões, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, pertinentes ao processo licitatório e também com poderes para substabelecer a procuração.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2020.


LMDS Serviços de Tecnologia Eireli
Leonardo Moraes de Souza
Diretor Presidente
RG 08738175-2 IFP/RJ
CPF 015.624.077-75



Rua dos Inválidos, 123 - sl. 230 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20231-045

Tel: (21) 2252.0002 - www.e-omega.com.br

- 1 -

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azavedobastos.net.br/documento/78650812204664659049>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78650812204664659049-1
Data: 08/12/2020 15:43:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKU49761-TRU9:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Uel: Valber Azevêdo Bastos
Tutor: André Cavalcanti



006038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pelo da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 14:21:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser adquirido diretamente a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78651607209647781580-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bfe612af1033f7809077e03d78003d8dde18b696b92e45d31312aa55447a97cf206fbcc8c6fae872284d1a6511c6d24c1f81714fe7e31d29fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



Município de Capanema - PR

000040

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 22/01/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000041

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

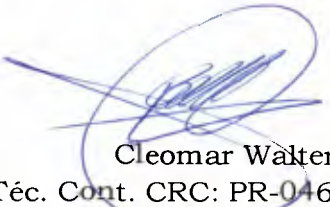
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/01/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Cêrtame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

000042

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



000048

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Município de Capanema - PR

000041

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a) Edna Luciane Escher Sott, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;



000014

Município de Capanema - PR

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



00047

Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem ~~que~~ haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000048

Município de Capanema - PR

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



000049

Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 27/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 04/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e impressão de carnês de IPTU para distribuição através do Departamento de Tributação do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.777/2020 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/18;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 19/39;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 40;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 41; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 42/49. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



00051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

da discricionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.561,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



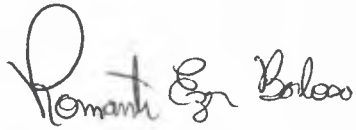
000053

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 26 de janeiro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000054

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LMBS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 12.497.973/0001-30

ENDEREÇO: RUA DOS INVALIDOS, 123, SALA 230 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.231-045

TELEFONE: 021 2252 0002 OU 21 98463 6367 OU 41 3273 5533 OU 41 99194 9056

E-MAIL: Fernando.pena@e-omega.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)



Município de Capanema - PR

000055

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LMBS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 12.497.973/0001-30

ENDEREÇO: RUA DOS INVALIDOS, 123, SALA 230 BAIRRO:CENTRO

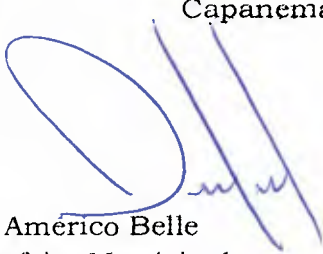
CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.231-045

TELEFONE: 021 2252 0002 OU 21 98463 6367 OU 41 3273 5533 OU 41 99194 9056

E-MAIL: Fernando.pena@e-omega.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021


Américo Belle
Prefeito Municipal



000056

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.561,00**(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000057

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.561,00**(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021


Americo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo dispensa Nº 04/2021

Data da Assinatura: 27/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LMDS SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E
IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA
DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE
TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.561,00 (Cinco Mil, Quinhentos e
Sessenta e Um Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

000058

PAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 27 de janeiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Processo inexigibilidade Nº 02/2021

Data da Assinatura: 27/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 583/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, sediada na ROD BR-467, S/N KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01 - CEP: 85907060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO FABIANO FAVERO, portador do RG nº 8.824.005-7, e CPF nº 008.172.319-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 46/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/12/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 28/2021, fica recomposto o valor do item 05, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
5	FLUIDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500 ml	Cx	5	292,00	5	317,00	225,00

Valor total do Aditivo: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 27 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO FABIANO FAVERO
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Detentora de Ata

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo dispensa Nº 04/2021

Data da Assinatura: 27/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.561,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	26/01/21	563,66

Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	25/01/21	3.227,33
	26/01/21	210,00
	26/01/21	3.990,00
	26/01/21	3.227,33
	27/01/21	7.500,00
	27/01/21	16.125,00
	27/01/21	10.000,00
FNDE - FUNDEB - 30665-7	26/01/21	15.482,65

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Seiscenta e Um Reais)

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
Processo Dispensa Nº 04/2021
Data da Assinatura: 22/01/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: LMSD - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 5.561,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Seiscenta e Um Real)
Assinatura: Belle
Prefeito Municipal

Av. João Camargo Pedro Vitorino Parguet de Souza, 1080 - Centro - 82760-000
Fone: (41) 3552-1821
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Processo de Inexigibilidade** para a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo o comprovante de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 1.309,00(Trés Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 27 de janeiro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
Processo inexigibilidade Nº 02/2021
Data da Assinatura: 27/01/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 1.309,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
Assinatura: Belle
Prefeito Municipal

Av. João Camargo Pedro Vitorino Parguet de Souza, 1080 - Centro - 82760-000
Fone: (41) 3552-1821
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRAR RETIRADA DO TELHADO, MADEIRAS E ESTRUTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS EXISTENTES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUQUE E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.469,00(Quatro Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Capanema - PR, 26 de janeiro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
Processo Dispensa Nº 03/2021
Data da Assinatura: 26/01/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: APERETI LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRAR RETIRADA DO TELHADO, MADEIRAS E ESTRUTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS EXISTENTES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUQUE E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 4.469,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)
Assinatura: Belle
Prefeito Municipal

Av. João Camargo Pedro Vitorino Parguet de Souza, 1080 - Centro - 82760-000
Fone: (41) 3552-1821
CAPANEMA - PR

OPORTUNIDADE

Laticínio
SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



000061

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230400339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.561,00
Data Publicação Termo ratificação	29/01/2021

Confirmar



000062

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LMDS SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.873/0001-30, RUA DOS INVALIDOS, 123 - CEP: 20231045 - BAIRRO: CENTRO Município de Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo(a) Sr(a) LEONARDO MORAES DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 015.624.077-75, Portador(a) do RG nº 08738175-2, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 4/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60372	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA	OMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	UN	8.300,00	0,67	5.561,00



050063

Município de Capanema - PR

		CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)					
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$5.561,00(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data 27/01/2021 e encerramento em 26/01/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



000064

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a) Edna Luciane Escher Sott, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





000065

Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:





000066

Município de Capanema - PR

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9



500067

Município de Capanema - PR

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses

①



000068

Município de Capanema - PR

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

①



000069

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
starem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 27 de janeiro de 2021

LMDS SERVICOS DE
TECNOLOGIA
EIRELI:12497873000130

Assinado de forma digital por
LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA
EIRELI:12497873000130
Dados: 2021.05.19 09:23:29
-03'00'

LEONARDO MORAES DE SOUZA
Representante Legal
LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
Fornecedor



000070

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 e JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA nº 58/2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES, DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/12/2021
TOMADA DE PREÇOS 10/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017	12/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2017	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	30/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE	30/12/2021

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000071

Município de Capanema - PR

	INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
DISPENSA Nº 45/2021	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA. EQUIPLANO	31/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 61/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	10/01/2022
DISPENSA Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	21/01/2022
DISPENSA Nº 02/2021	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA	25/01/2022
DISPENSA Nº 04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	27/01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO	29/01/2022



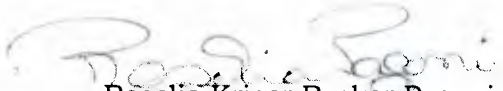
000072

Município de Capanema - PR

	DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	
INEXIGIBILIDA DE nº 03/2022	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO..	31/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:43:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered